



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**Processo nº DC 257/2022**

**Modalidade:** Pregão, na forma eletrônica.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Tecnologia da Informação – TI, para atender a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

**OBSERVAÇÕES:**

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) clicando diretamente no link do edital.

**PARTICIPAÇÃO:** os interessados em participar do pregão eletrônico deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificados para fornecimento do objeto ou serviço (Grupo-Classe) correspondente.

**CADASTRO DE FORNECEDOR:** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível na página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração endereço [www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br) - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) – “Fornecedores”.

**QUESTIONAMENTOS:**

1) Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lic.sc.gov.br](http://e-lic.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

2) Fornecedores cadastrados, para esclarecimentos referentes ao processo licitatório, ao efetuar o login e acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

**IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa, até dois dias úteis a abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório acessando os endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br) ou <http://e-lic.sc.gov.br>, selecionando painel de controle botão Impugnações.

**PEDIDO DE VISTAS:** Qualquer interessado poderá solicitar vistas ao processo licitatório por intermédio de petição escrita, dirigida à autoridade competente, por meio de e-mail: [gelic@defesacivil.sc.gov.br](mailto:gelic@defesacivil.sc.gov.br) ou no protocolo da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina – DCSC.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** As referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

O ESTADO DE SANTA CATARINA por meio da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA-DCSC**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão**, tipo menor preço, na forma eletrônica para selecionar proposta objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Tecnologia da Informação - TI, para atender a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).

1.2 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.4 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.

**1.6 – Envio de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2022.**

**1.7 – Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 17/02/2022.**

**1.8 – Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 17/02/2022.**

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Informações da empresa vencedora para contratação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas referentes à Saúde e à Segurança no Trabalho.

Anexo V – Declaração de isenção de ICMS.

Anexo VI – Minuta de Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **2 – DA LICITAÇÃO**

### **2.1 – Do Objeto**

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Tecnologia da Informação - TI, para atender a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina**, (grupo-classe 02-20), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

### **2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03**

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital;

### **3.2 – Não será admitida a participação de:**

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas reunidas em consórcio;

3.2.3 – Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

#### **4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credencia o interessado em participar de licitações de acordo com o grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativados;
- d) Mensagens automáticas de [portadecompras@sea.sc.gov.br](mailto:portadecompras@sea.sc.gov.br).

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então encerrará automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo de 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo II – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.6 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.7 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico (e-mail).

8.8 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.9 – A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

8.9.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

8.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem o fornecimento e serviços do objeto ora licitado.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas de preços enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual o pregoeiro analisará a justificativa fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após aberto os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via CHAT iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – No caso da participação de licitante na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.9.1 – O Sistema verificará, automaticamente, a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.2 – É considerado empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como ME ou EPP.

9.9.3 – Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.4 – Ocorrendo o empate, o Sistema convocará, automaticamente, a ME ou EPP mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.9.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.7 – O disposto no subitem 9.9, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9.10 – Não verificada a hipótese prevista no subitem 9.9 ou não exercido o direito previsto no subitem 9.9.4, será confirmada a classificação, em 1º lugar, da proposta de menor preço, na fase de lances.

9.11 – Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema eletrônico, com o proponente que tenha apresentado o menor lance válido, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

9.11.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:**

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço eletrônico informado pelo pregoeiro, em até 30 (trinta) minutos, a contar na convocação do pregoeiro, via “Chat”.

10.1.2 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo Pregoeiro.

10.1.3 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

### **10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.5.1 – A comprovação de capacidade técnica operacional e profissional da empresa **estão descritas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência**.

10.5.2 – A licitante deverá apresentar declaração que atende as exigências Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, conforme modelo do Anexo IV.

10.6 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.5 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.7 – O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

10.8 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.9 – As informações constantes do Anexo III deste edital.

10.10 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço [gelic@defesacivil.sc.gov.br](mailto:gelic@defesacivil.sc.gov.br), em até 30 (trinta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.11 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

## **11 – JULGAMENTO**

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES**

12.1 – Qualquer pessoa até dois dias úteis a abertura da sessão poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão Impugnação.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [gelic@defesacivil.sc.gov.br](mailto:gelic@defesacivil.sc.gov.br), desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.3 – Caso efetuam impugnações sem o uso do Sistema, estas deverão estar dirigidas à autoridade superior, subscritas por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente, sendo obrigatório protocolo no prazo legal.

12.4 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1 – A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, mediante a expedição do Contrato, consoante minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

### **14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato**

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

14.2.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela Contratante.

14.2.1.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e neste edital e seus Anexos.

14.2.1.4 – Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e seus Anexos, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.2.3 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

### **14.3 – Da execução do Contrato**

14.3.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

### **14.4 – Da rescisão contratual**

14.4.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Contrato e/ou Autorização de Fornecimento – AF e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

**14.5 – Dos direitos da Administração**

14.5.1 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.6 – Do reajuste de preço**

14.6.1 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice de Custo da tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.6.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela Contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.6.2.1 – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar o aumento dos encargos por intermédio de notas fiscais originais ou autenticadas do distribuidor (a nota fiscal anterior e a primeira nota fiscal posterior ao reequilíbrio econômico-financeiro).

**14.7 – Da alteração do Contrato**

14.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7.1.1 – A Contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**14.8 – Da vigência do Contrato**

14.8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração, mediante termo aditivo.

**14.9 – Da fiscalização do Contrato**

14.9.1 – A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços prestados, conforme definido neste edital e seus anexos.

**14.10 – Da Gestão do Contrato**

14.10.1 – A gestão da contratação será realizada pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 – O pagamento da presente licitação correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão/Unidade Orçamentária	Lote	Subsação	Natureza	Fonte
410092 – Fundo Estadual da Defesa Civil	I	14722	33.90.39.95	0.111



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

16.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

### **16.2 – O pagamento será:**

16.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – CNPJ 04.426.883/0001-57**, devendo constar também o número da licitação e do Contrato.

16.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

16.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

16.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **17 – DAS SANÇÕES:**

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 2.617/09, quais sejam:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**I – Advertência:**

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

**II – Multa:**

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à Contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

**IV – Declaração de Inidoneidade:**

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

17.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18 – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

18.1 – Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18.2 – Os licitantes, contratados e contratantes não poderão adotar as seguintes práticas:

a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar, ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3 – A Contratante rejeitará proposta de adjudicação de concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.4 – O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br), quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou [e-lis.sc.gov.br](http://e-lis.sc.gov.br), quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.

19.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

19.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **DC 257/2022**.

19.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

19.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

19.6 – A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC/SC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina – DCSC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.7.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

*(assinado digitalmente)*  
**DAVI CHRISTIAN BUSARELLO**  
Secretário – Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Tecnologia da Informação - TI para operação de uma Central de Serviços de TI que dê suporte e manutenção evolutiva aos seguintes serviços:

- suporte técnico ao usuário;
- administração, manutenção e gerenciamento de redes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- administração de ambiente computacional de Alto Desempenho para modelos de previsão do tempo WRF;
- administração em ambiente clusterizado baseado em servidores virtuais VMWare;
- administração de bancos de dados e de sistemas de gerenciamento (SGBDs);
- administração de ambiente GIS;
- administração de portais institucionais da DCSC;
- segurança da informação no ambiente computacional da DCSC.

1.2 – Inclui-se na administração dos itens supracitados eventuais migrações, atualizações e customizações de sistemas, manutenções corretivas e evolutivas e atendimento aos usuários da DC/SC em todas as suas atuais e futuras localidades (como novas barragens, novos radares, novos CIGERDs Regionais, etc).

1.2.1 – Tais serviços englobarão Suporte Técnico em TI, em 1º, 2º e 3º Níveis aos usuários e monitoramento de Datacenter incluindo, ao menos, todos os aspectos relacionados ao gerenciamento de incidentes, problemas, mudanças, requisições, do conhecimento, dos níveis de serviço, das garantias e de configuração, com base nas melhores práticas de Gerenciamento de Serviços de TI recomendadas pela biblioteca ITIL® – versão 3, ou superior, e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2.2 – Os serviços serão prestados de maneira contínua (com modelo de remuneração baseado em serviços mensais) ou por demanda através de ordens de serviço e projeto (com modelo de remuneração baseado em Unidades de Serviços Técnicos - USTs).

1.2.3 – A gestão destes serviços será realizada através de uma Solução de Gestão de Atendimento (SGA) já implementada, podendo ser customizada ou substituída pela CONTRATADA de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da vigência do contrato. O SGA deverá estar em acordo e conformidade com o ITIL. Os maiores detalhes a respeito dos requisitos da ferramenta, podem ser localizados no ANEXO III.

## **2 – COMPOSIÇÃO DO OBJETO**

2.1 – A composição do lote e seus respectivos itens deverão obedecer a estrutura constante na tabela abaixo, no que se refere à apresentação das propostas:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Nível</b>	<b>Horário</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtde</b>
I	1*	Monitoramento, Controle e Suporte Remotos do Ambiente Tecnológico da Defesa Civil SC	N3	24h x 365 dias/ano	Mensal	12
	2	Administração do Ambiente Tecnológico da Defesa Civil e Suporte Técnico Presencial aos usuários	N1 e N2	De 2a à 6a das 08h00 às 19h00 (exceto feriados)	Mensal	12
	3*	Presenciais Preventivas e Corretivas nas Unidades (fora de sede)	N1 e N2	De 2a à 6a das 08h00 às 19h00 (exceto feriados)	UST-AP	500
	4	Horas Extras	N1 e N2	De 2as às 6as: 19h00	UST-HE	200



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			às 08h00; Sábados, domingos e feriados: 24h		
5*	Projetos	N1, N2 e N3	Mediante plano de projeto	UST-PR	600

\* Apenas os itens 1,3 e 5 são permitidos subcontratação por parte da Contratada

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Com a implantação dos CIGERDs (Centros Integrados de Gerenciamento de Riscos e Desastres) Estadual e Regionais e sua operação crítica no gerenciamento de risco e desastres, além de se pontuar como centro de apoio às áreas de educação, saúde pública, endemias e pandemias e segurança pública, servindo de apoio às diversas áreas públicas nas tratativas e antecipação de desastres ou prevenção de incidentes de proporções cíveis e diante de seu papel social frente a sociedade como um todo, a equipe de gestão e tecnologia da informação, no que se refere ao gerenciamento de rede investiu recentemente em equipamentos de primeira linha dotadas de tecnologia de ponta.

Nesse sentido cabe a esses equipamentos a manutenção plena e o gerenciamento ideal e recomendado pelos fabricantes de modo a gerenciar o ambiente de rede, seus equipamentos, garantias e sequência do trabalho de implantação realizado, além de pessoal plenamente qualificado e certificado, dedicados exclusivamente a essa finalidade e que trabalhem em conjunto com a equipe da GETIN, propondo melhorias, auxiliando no tratamento de falhas e eventos emergenciais, sinistros e solicitações pontuais.

Diante desse cenário, somados ao número reduzido de profissionais presentes na equipe, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada e dedicada a finalidade de prestação de serviços avançados de gerenciamento soluções de tecnologias da informação e suporte, a fim de que se mantenham o funcionamento pleno, a manutenção correta e a disponibilidade da infraestrutura frente a criticidade dos serviços oferecidos ao público interno e a comunidade como um todo.

Soma-se a importância do gerenciamento da infraestrutura na disponibilidade e funcionamento dos sistemas internos de gerenciamento de crises, condições meteorológicas, informações geográficas, interligação de pontos extremos, gerenciamento de comunicações e prevenção de desastres. Além da garantia de segurança dos dados e informações, desempenho de rede e consequentemente disponibilidade.

Toda tecnologia instalada na Secretaria entre elas, *videowall*, videoconferência, equipamentos de áudio e os equipamentos de rede, fazem parte de um sistema que deve ser supervisionado e gerenciado para que fique sempre estabilizado para a utilização.

O ambiente ainda é caracterizado como complexo e baseado no ambiente de virtualização da *VMWare* para Servidores e também com Desktops Virtuais.

Devido à criticidade de algumas dessas atividades (como a previsão de eventos climáticos extremos e desastres naturais) a contratação de tal serviço se torna imprescindível para a garantia de manutenção destas atividades incluindo implantação de uma Central de atendimento, com fornecimento de solução de gestão de atendimento com coleta de inventário, monitoramento do ambiente da DCSC, painéis e relatórios de gestão

Para tal contratação foi sugerido um modelo híbrido que mescla o conceito de execução de serviços através de alocação de recursos operacionais técnicos com o conceito de fornecimento de serviços remunerados por resultado ou artefato produzido. O modelo escolhido para remuneração é



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

considerado o mais adequado para esse tipo de contratação, pois confere maior eficiência na medição e controle dos serviços executados e propicia uma avaliação da forma, da qualidade, do custo e dos prazos de execução de serviços, conforme acordo de nível de serviços (ANS).

Além disso, este projeto foi concebido com base no que segue:

- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

#### **4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

##### **4.1 – Monitoramento, Controle e Suporte Remotos do Ambiente Tecnológico da Defesa Civil**

4.1.1 – O suporte especializado deverá ser prestado na modalidade remota ou presencial, quando situações assim o exigir, compreendendo o período de 24x7x365;

4.1.2 – Todas as ações de implementação, preventivas ou corretivas deverão ser solicitadas através de central de atendimento, em acordo com os tempos e prazos exigidos em cada uma das modalidades, criticidades e impactos, como explanado no item que trata desse tema;

4.1.3 – Para que o chamado seja considerado concluído e possa ser entregue pela CONTRATADA para avaliação do CONTRATANTE, os serviços executados devem ser adequadamente documentados no formato e em meio indicado pelo CONTRATANTE;

4.1.4 – A formatação em alguns casos pode compreender a atualização de documentação entregue (quando da instalação da solução) e outras bases de conhecimento. Reforça-se que nesse caso a documentação entregue deve ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que técnicos da(s) CONTRATADA(s) possam repetir tais procedimentos no futuro, caso seja necessário;

4.1.5 – A CONTRATADA deverá manter um plantão no modelo 24x7x365 que poderá ser acionado para atendimentos emergenciais, dirigindo um profissional para atender as ocorrências no local, se necessário;

4.1.6 – Os atendimentos nesta modalidade deverão obedecer os horários, prazos e condições especificadas na tabela do item 2 - Composição do Objeto;

4.1.7 – O profissional responsável pelo primeiro atendimento durante o plantão deverá possuir no mínimo as mesmas qualificações e experiências exigidas para o desempenho de suas atividades como exigido e explanado no item que trata os requisitos mínimos exigidos de Qualificação Técnica mínima da proponente vencedora - EQUIPE TÉCNICA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.8 – Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar lista de profissionais que poderão ser utilizados para tais atendimentos e que serão autorizados pela DEFESA CIVIL - SC a acessar suas instalações. Esta lista deve ser atualizada em até 24hs sempre que houver alteração na referida equipe técnica;

4.1.9 – Deverá ser entregue pela CONTRATADA uma matriz de comunicação com a indicação do responsável que deve ser comunicado para cada tipo de incidente;

4.1.10 – A matriz de comunicação deverá ser entregue em até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

4.1.11 – A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Plantão, no mínimo, pelos seguintes meios:

4.1.11.1 – Telefone fixo com custo de ligação local ou gratuito (0800);

4.1.11.2 – Telefone móvel local (DDD 48);

4.1.11.3 – E-mail;

4.1.11.4 – Whatsapp.

4.1.12 – Caberá também à CONTRATADA o gerenciamento diário e cíclico do ambiente de TI e deverá atender as demandas de revisão de relatórios de logs diários, acompanhamento de atividades cotidianas e diárias e gerir o estado do ambiente de Tecnologia da Informação de fim a fim;

4.1.13 – Sempre obedecer aos padrões internos de comunicação e documentação alocados à base de conhecimento. Além de observar e fazer uso de processos e boas práticas inclusos no ITIL na versão 3 ou superior, buscando a gestão adequada e em acordo com o que preconiza os intentos internos da Gestão de Tecnologia da Informação da DEFESA CIVIL-SC;

4.1.14 – Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a realização de intervenções diretas e pontuais sobre o ambiente e ajustes de melhorias quando assim for necessário;

4.1.15 – O atendimento deverá obedecer e respeitar os Acordo de Nível de Serviço (ANS) prepostos, de maneira a não comprometer o desempenho e a qualidade esperada do serviço;

4.1.16 – Os ditames, formalizações, prazos, processos e acordos formais estão descritos e detalhados no [ANEXO I](#) que trata deste tema;

4.1.17 – Realizar abertura, acompanhar, fornecer informações, atuar em tratativas exigidas, realizar coleta de logs, realizar testes necessários e encerrar os chamados junto aos fabricantes e fornecedores dos compostos da infraestrutura de tecnologia como um todo;

4.1.18 – Atualizar sempre que necessário ou em decorrência de mudanças no ambiente a documentação referente ao inventário do parque de *hardware* e *software* bem como à topologia de rede de dados;

4.1.19 – Manter, controlar e atuar em acordo com a política de Segurança da Informação formal estabelecida, propondo melhorias e ajustes sempre que for necessário, atento aos princípios da integridade dos dados, otimização dos recursos e operação sem falhas;

4.1.20 – Participar através de seus Gestor de Contrato de reuniões ou grupos de melhorias de modo a propor soluções ou alternativas às intempéries que possam surgir nos processos de negócios e que tenham relação direta com o serviço prestado, ou relação com a rede e proteção dos dados, governança e continuidade de negócios;

4.1.21 – Responder imediatamente e de prontidão por inadequações ou intercorrências oriundas de falhas técnicas ou de erros identificados no ambiente, respeitando os ANSs estipulados sob pena de sofrer sanções de acordo com os termos estabelecidos em contrato;

4.1.22 – Comunicar a DCSC situações que possam comprometer o pleno funcionamento do ambiente ou que incorra em riscos operacionais aos processos de negócios e que demandem atenção imediata e intervenções por parte da equipe de Tecnologia da Informação alocada internamente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1.23 – Comunicar com antecedência situações em que haverá parada do ambiente em virtude de manutenções programadas, obedecendo os preceitos de gerenciamento de mudanças, planos de comunicação, gerenciamento de riscos e impactos tal qual preconizam as boas práticas do ITIL na versão 3 ou superior;

4.1.24 – Sempre registrar na base de conhecimento ou no descriptivo de chamado ocorrências identificadas no ambiente, juntamente com as ações tomadas e o resultado obtido;

4.1.25 – A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada e ciente do ambiente tecnológico da CONTRATANTE. Exemplifica-se, sem o intuito de esgotar a listagem das tecnologias, as seguintes ferramentas e equipamentos: Zabbix, SNMP View, Aruba Airwave, Icloud, Vcenter, Spiceworks, SGA vigente, Google Workspace, PexIP, Solução de CFTV, Solução de Controle de Acesso, Solução de Videowall, Solução de Videoconferência, HP IMC, Dell EMC, AIOs Dell, Notebooks Dell, Desktops (Positivo, Philco, Dell e HP), Workstations HP, Switches HPE ARUBA, Access Points HPE ARUBA, entre outros (que poderão ser conhecidos no momento das vistorias prévias à licitação);

4.1.26 – Não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, alegar falta de conhecimento, familiaridade ou competência técnica para operar nenhum dos sistemas/tecnologias expostas no item anterior, incluindo eventuais novas tecnologias adquiridas/contratadas posteriormente pela CONTRATANTE (para as quais terá um prazo máximo de 30 dias para comprovar capacitação de sua equipe técnica).

**4.2 – Administração do Ambiente Tecnológico da Defesa Civil e Suporte Técnico Presencial aos Usuários**

4.2.1 – O objetivo da administração do ambiente tecnológico e suporte especializado do ambiente tem como premissa atender as demandas técnicas da CONTRATANTE, compreendendo, entre outros:

4.2.1.1 – Planejar e executar mudanças na solução implantada e no ambiente, sempre em conjunto e com o respaldo, ciência e aprovação da GETIN;

4.2.1.2 – Esclarecer dúvidas com relação à análise, utilização e configuração das soluções em uso e que virão a ser implantadas;

4.2.1.3 – Auxiliar e trabalhar ativamente e pró-ativamente na implementação, gerenciamento, condução, operação e documentação dos produtos e serviços de Tecnologia de Informação em uso e que eventualmente surgirão;

4.2.1.4 – Executar diagnósticos, avaliações e *tunning* do ambiente;

4.2.1.5 – Realizar auditoria, análise de logs, acompanhar o status do ambiente de TI como um todo, diariamente.

4.2.2 – Para operacionalização dos serviços descritos neste edital, a contratada deverá utilizar uma suíte de gerenciamento composta de uma solução de gestão de atendimento (SGA) de acordo com os requisitos mínimos da ferramenta localizados no [ANEXO III - Especificação do SGA](#);

4.2.3 – A gestão continuada do ambiente também deverá contemplar o gerenciamento, manutenção suporte, controle e monitoramento do ambiente tecnológico da DCSC em todo o estado;

4.2.4 – Os atendimentos nessa modalidade serão realizados dentro do horário comercial (de segundas às sextas-feiras, das 08h00 às 19h00 exceto feriados);

4.2.5 – Futuras transições de sistemas deverão contemplar a implantação, o treinamento e a migração dos dados (se necessário);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.2.6 – A implantação e configuração de softwares, sua integração à suíte rede de dados, testes e homologação deverão ser regidos pela didática de Gerenciamento de projeto e adequar-se aos requisitos de gestão;

4.2.7 – Caberá à CONTRATADA, em um prazo de até 30 dias, revisar o catálogo de serviços existente e a ser apresentado e parametrizado, no que tange a Impacto e Complexidade, pela CONTRATANTE.

#### **4.3 – Atendimentos Sob Demanda**

##### **4.3.1 – Preventivas Presenciais nas Unidades (fora da Sede)**

4.3.1.1 – Caberá à CONTRATADA sempre que demandada pela CONTRATANTE, realizar atividade preventiva presencial nas unidades da DC em todo o Estado;

4.3.1.2 – O profissional que atenderá a ocorrências no local deverá possuir no mínimo as mesmas qualificações e experiências exigidas para a prestação de serviços dessa categoria, como descritas na Qualificação Técnica mínima da proponente vencedora - EQUIPE TÉCNICA, com exceção dos Certificados Google;

4.3.1.3 – Os atendimentos nessa modalidade serão classificados e solicitados no modelo “sob demanda” e serão faturados no mês subsequente à realização do atendimento;

4.3.1.4 – A atividade preventiva visa a prevenção de falhas inerentes às condições de uso e antecipação de possíveis interrupções do pleno funcionamento dos equipamentos de tecnologia alocados e distribuídos através das unidades e regionais ao longo do estado;

4.3.1.5 – O objetivo das preventivas é revisar as condições de funcionamento e o estado de conservação dos equipamentos, além de tomar ações corretivas pontuais ao se identificar falhas iminentes e revisões pontuais, seja na aplicação de *patches*, proceder em atualizações de sistemas operacionais, softwares e todos os compostos de escritório, colaboração e mensageria;

4.3.1.6 – Deverá também proceder em ações de limpeza adequada para a prevenção de desgastes por acúmulo desmedido de detritos, dentre outras atividades não taxativas;

4.3.1.7 – As atividades de prevenção devem ser realizadas em todos os equipamentos que tenham por finalidade a oferta de serviços de tecnologia da informação e que possam ocasionar interrupções nos serviços realizados por essas localidades;

4.3.1.8 – Deverá ser dedicados aos compostos de hardware: CPUs, estabilizadores, dentre outros, limitado até 40 dispositivos (não contabilizados os periféricos) por localidade;

4.3.1.9 – Aplica-se á também a prevenção e revisão em *switches* de rede, roteadores, *firewall* e estruturação, posição e identificação de cabos de redes, revisão do estados dos racks, réguas e tomadas, patch panel e análise de condições gerais dos nobreaks;

4.3.1.10 – O objetivo das preventivas também deverá buscar o estreitamento entre as regionais e a sede alocada na cidade de Florianópolis e terão a finalidade de receber sugestões de melhorias e prestar a atenção dos usuários alocados à essas unidades;

4.3.1.11 – Para execução das preventivas, caberá a CONTRATANTE realizar agendamento prévio de no mínimo 48hs;

4.3.1.12 – A tomar pela frequência, distância, possíveis prazos na realização da atividade preventiva, similaridade de ações e sua finalidade, as atividades preventivas terão seus valores taxados em 4 Unidades de Serviço Técnico (USTs) específicas;

4.3.1.13 – A depender de autorização prévia da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar sua equipe técnica interna para execução das Preventivas Presenciais nas Unidades assumindo, em



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contrapartida, eventual responsabilidade pela perda de indicadores de gestão (caso a ausência dos mesmos impacte nos atendimentos);

4.3.1.14 – No que tange aos custos de deslocamento, diárias, transporte, hospedagem, dentre outros não descritos, deverão estar contemplados no valor da UST, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer despesas adicionais além do valor da UST;

4.3.1.15 – A CONTRATADA deverá considerar como área de abrangência todo o estado de Santa Catarina, a considerar a possibilidade do surgimento de novos CIGERDs Regionais, Radares e/ou Barragens durante o período de vigência;

4.3.1.16 – Para atendimento às unidades regionais com distâncias acima de 150km da Sede da CONTRATANTE localizada em Florianópolis/SC, a CONTRATADA poderá optar por realizar o atendimento através de seus parceiros locais, mantido e sempre observado os níveis e exigências técnicos, além da correspondência ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços estipulados;

4.3.1.17 – Caberá à CONTRATADA, em um prazo de até 30 dias, revisar documento de Manutenção Preventiva a ser avaliada e aprovada pela CONTRATANTE de acordo com catálogo de serviços também aprovado pela CONTRATANTE.

**4.3.2 – Presenciais Corretivas nas Unidades (fora de Sede)**

4.3.2.1 – Caso não seja possível a manutenção remota dos equipamentos localizados nas unidades da DCSC localizadas fora de Florianópolis, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA o atendimento presencial;

4.3.2.2 – Nos casos especificados no item anterior, caberá à CONTRATADA o atendimento presencial através de sua equipe técnica na modalidade de contabilização de Unidade de Serviços Técnicos (USTs) ;

4.3.2.3 – Os atendimentos nessa modalidade serão realizados dentro do horário comercial (de segundas às sextas-feiras, das 08h00 às 19h00 exceto feriados);

4.3.2.4 – O profissional que atenderá a ocorrências no local deverá possuir no mínimo as mesmas qualificações e experiências exigidas para a prestação de serviços dessa categoria, como descritas na Qualificação Técnica mínima da proponente vencedora - EQUIPE TÉCNICA, com exceção dos Certificados Google;

4.3.2.5 – Os atendimentos nessa modalidade serão classificados e solicitados no modelo “sob demanda” e serão faturados no mês subsequente à realização do atendimento;

4.3.2.6 – A depender de autorização prévia da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar sua equipe técnica interna para execução das Preventivas Presenciais nas Unidades assumindo, em contrapartida, eventual responsabilidade pela perda de indicadores de gestão (caso a ausência dos mesmos impacte nos atendimentos);

4.3.2.7 – No que tange aos custos de deslocamento, diárias, transporte, hospedagem, dentre outros não descritos, deverão estar contemplados no valor da UST, ficando isenta a CONTRATANTE de quaisquer despesas adicionais além do valor da UST;

4.3.2.8 – A CONTRATADA deverá considerar como área de abrangência todo o estado de Santa Catarina, a considerar a possibilidade do surgimento de novos CIGERDs Regionais, Radares e/ou Barragens durante o período de vigência;

4.3.2.9 – Para atendimento às unidades regionais com distâncias acima de 150km da Sede da CONTRATANTE localizada em Florianópolis/SC, a CONTRATADA poderá optar por realizar o atendimento através de seus parceiros locais, mantido e sempre observado os níveis e exigências técnicos, além da correspondência ao cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviços estipulados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.3.2.10 – Para cada atendimento realizado será contabilizado o somatório das USTs específicas conforme previsto na tabela de serviços presente que será revisada em até 30 dias após a contratação da empresa vencedora do certame;

4.3.2.11 – Cada UST corresponde aproximadamente a uma hora de dedicação exclusiva de serviço.

**4.3.3 – Horas Extras**

4.3.3.1 – Ficam caracterizados como Horas Extras, os atendimentos presenciais previstos nos itens 4.2 e 4.3.2 deste edital, realizados fora do horário comercial, sendo assim, de 2as às 6as: 19h00 às 08h00, e nos sábados, domingos e feriados: 24hs;

4.3.3.2 – Os atendimentos realizados em regime de horas extras serão contabilizados, de acordo com os quantitativos estimados para o período de vigência do contrato;

4.3.3.3 – Para cada atendimento realizado será contabilizado o somatório das USTs específicas conforme previsto na tabela de serviços presente que será revisada em até 30 dias após a contratação da empresa vencedora do certame;

4.3.3.4 – Os atendimentos realizados em regime de horas extras deverão ser previamente solicitadas e autorizadas pelo Fiscal do Contrato com uma antecedência mínima de 24hs;

4.3.3.5 – Em casos excepcionais, onde se façam necessárias a execução de horas extras por motivos de força maior, a CONTRATADA deverá validar com o Fiscal do Contrato a autorização para tal, ficando este responsável pela formalização das horas posteriormente por email;

4.3.3.6 – Cada UST corresponde aproximadamente a uma hora de dedicação exclusiva de serviço.

**4.3.4 – Projetos**

4.3.4.1 – Caracterizar-se-á por projetos, aquelas demandas pontuais, com cargas horárias iguais ou superiores a 80hs, limitadas e destinadas à implantação, atualização e proposição de novas tecnologias e soluções a serem gerenciadas pelo Gerente de Projetos designado pela CONTRATADA; Caberá ao Gerente do Projeto da CONTRATADA (certificado PMP), apresentar proposta de Estrutura Analítica do Projeto (EAP), de Cronograma Projeto e do Termo de Abertura do Projeto, todos a serem validados pelo Fiscal do Contrato e pelo Gerente do Projeto da CONTRATANTE;

4.3.4.2 – Os atendimentos nessa modalidade serão realizados nas datas e horários definidos na documentação citada no item anterior, bem como deverão ser prestados pela equipe de apoio e retaguarda da CONTRATADA;

4.3.4.3 – Caso haja prorrogação do contrato, será considerado nova contagem das quantidades expressas na planilha de especificação;

4.3.4.4 – Os atendimentos nessa modalidade também terão sua Unidade de Serviços Técnicos (USTs) específicas;

4.3.4.5 – As USTs dessa modalidade também serão utilizadas para consumo em ocasiões de projetos ou consultorias, dentro das áreas de interesse da CONTRATANTE, sob agendamento prévio e comunicação formal;

4.3.4.6 – As solicitações que se enquadrem nessa modalidade, deverão obrigatoriamente constar os quantitativos estimados que deverão ser apresentados com antecedência de 48 horas ao Gestor do Contrato;

4.3.4.7 – A solicitação só terá validade mediante aprovação formal do Gestor do Contrato e do Fiscal do Contrato;

4.3.4.8 – Cada UST corresponde aproximadamente a uma hora de dedicação exclusiva da execução do projeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 5.1 – Qualificação Técnica mínima das proponentes - EMPRESAS:

5.1.1 – A licitante deverá apresentar, no momento da Habilidade Técnica, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo licitante de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços objeto desta licitação, contemplando os seguintes serviços:

5.1.1.1 – De gerenciamento e suporte de switches Core e Borda, possibilitando que os mesmos permaneçam em funcionamento 24 horas/dia durante os 365 dias do ano em pelo menos 1.000 pontos lógicos de rede corporativa;

5.1.1.2 – De fornecimento e implantação de rede e infraestrutura com no mínimo 500 usuários;

5.1.1.3 – Monitoramento 24x7 de dispositivos de rede para no mínimo 100 dispositivos;

5.1.1.4 – Para os quantitativos exigidos nos Atestado de Capacidade Técnica NÃO será aceito o somatório de dois ou mais atestados de prestação do mesmo serviço;

5.1.1.5 – Comprovar parceria (ser membro de programa *Partner*) de ao menos uma das fabricantes de equipamentos predominantes no parque de equipamentos da DCSC (Dell e/ou HP Inc.) ou de outros fabricantes de grande porte com atendimento nacional (como Lenovo, Positivo, Huawei, IBM, etc).

### 5.1.2 – Qualificação Técnica mínima da proponente vencedora - EQUIPE TÉCNICA:

5.1.2.1 – A proponente vencedora deverá apresentar, no momento da Assinatura do Contrato, documentos que comprovem as qualificações da Equipe Técnica de atendimento, bem como os comprovantes de vínculos com a referida instituição, de acordo com os requisitos descritos na tabela abaixo:

Nível	Quantidade Mínima	Localização	Exigências Técnicas
N1	2 (dois)	CIGERD SC	<ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência mínima de 3 anos atuando como técnico de suporte em redes com no mínimo 100 usuários e 1000 ativos de TI</li><li>• Certificado profissional de Suporte em TI Google ou Google Cloud Digital Leader ou superior</li></ul>
N2	2 (dois)	CIGERD SC	<ul style="list-style-type: none"><li>• LPI III</li><li>• MTCNA - MikroTik Certified Network Associate ou superior</li><li>• ITIL (Information Technology Infrastructure Library) Expert ou superior;</li><li>• VCP 6.5-DCV – VMware Certified Professional 6.5 – Data Center Virtualization ou superior</li><li>• Google Cloud Digital Leader ou superior;</li><li>• Zabbix Certified Specialist (ZCS) ou superior</li></ul>
N3	2 (dois)	CIGERD SC / NOC	<ul style="list-style-type: none"><li>• LPI III</li><li>• VMware Certified Professional 6.5 – Data Center Virtualization (VCP 6.5-DCV) ou superior.</li></ul>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			<ul style="list-style-type: none"><li>● Aruba Certified Switching Associate (ACSA) V1 ou superior</li><li>● Aruba Certified Mobility Professional (ACMP) V6.4 ou superior</li><li>● Project Management Professional (PMP)</li><li>● Information Technology Infrastructure Library (ITIL) Expert ou superior</li><li>● Microsoft Certified Associate (MCSA): Windows Server 2012 ou superior</li><li>● Google Associate Cloud Engineer ou superior</li><li>● Zabbix Certified User (ZCU) ou superior</li></ul>
--	--	--	---

\* O Certificado Google em nível de N1 será exigido apenas para os técnicos lotados internamente no CIGERD Estadual, não sendo portanto, pré requisito para os técnicos que atenderão os CIGERDs Regionais de forma presencial

5.1.2.2 – Nos casos dos profissionais da equipe dos técnicos N2, as certificações exigidas poderão representar o somatório das certificações dos colaboradores que irão compor a referida equipe;

5.1.2.3 – Nos casos dos profissionais da equipe dos técnicos N3, as certificações exigidas poderão representar o somatório das certificações dos colaboradores que irão compor a referida equipe;

5.1.2.4 – Deverão estar previstos planos e melhorias ao nível de certificações, treinamentos e reciclagens essenciais ao crescimento e evolução de conhecimento técnico dos profissionais dedicados aos atendimentos e na prestação de serviços. Aqui poderá à CONTRATANTE, a seu critério, solicitar os planos de capacitação e continuidade de conhecimento dos atendentes diretos e frequentes ao ambiente. Tal solicitação deverá ser atendida pela CONTRATADA em um prazo de até 7 dias úteis;

5.1.2.5 – Fica à critério da CONTRATADA o acréscimo ou decréscimo de alocação de recursos Técnicos (N1, N2 e N3) desde que sem ônus para a CONTRATANTE e respeitados os quantitativos mínimos exigidos neste edital;

5.1.2.6 – As qualificações técnicas serão mantidas e deverão seguir o mesmo critério de acordo com o quadro de certificações e qualificações técnicas e o nível requisitado (N1, N2 e N3). Este incremento deverá respeitar os critérios e regras já estipuladas para os demais;

5.1.2.7 – O aumento do quadro de profissionais deverá ser comunicado, justificado e solicitado ao Gestor do Contrato de modo a esclarecer os prazos, a didática de inclusão e os trâmites necessários;

5.1.2.8 – Identificado a necessidade de redução do quadro de profissionais ou a cargo da CONTRATANTE a redução à quantidade inicial, a CONTRATADA deverá proceder na redução do quadro alocado, sem ônus ou custas adicionais a CONTRATANTE;

5.1.2.9 – A redução de quadro de profissionais limita-se pela redução apenas até os limites mínimos do início do contrato;

5.1.2.10 – A redução do quadro de profissionais do recurso adicional poderá ocorrer, dada a normalização do fluxo de atendimento ou identificada a ausência de necessidade ou a critério da CONTRATANTE;

5.1.2.11 – A CONTRATADA deverá comunicar o Fiscal do Contrato, com um prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, para redução do quadro de profissionais, devendo tal comunicado ser documentado e registrado com as devidas justificativas;

5.1.2.12 – O acréscimo de atendentes poderá ser utilizado para “cobrir” situações de férias ou ausência temporária de um dos recursos técnicos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1.2.13 – Como preconiza esse Termo de Referência, os casos de férias ou ausências são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo essa atentar-se aos requisitos mínimos exigidos para os atendimentos da Central de Serviços;

5.1.2.14 – A localização física para execução das atividades do recurso adicionado deverá atender aos mesmos requisitos de locais, horários e frequência já atendidos e definidos pela DC/SC para a Central de Serviços neste mesmo Termo de Referência;

5.1.2.15 – Caberá à CONTRATADA a responsabilização e atendimento a todos os requisitos qualificatórios e trâmites para o pleno respaldo aos prepostos e quadro funcional exigido para os perfis profissionais dedicados. As exigências estão descritas na Qualificação Técnica mínima da proponente vencedora - EQUIPE TÉCNICA, que trata deste tema.

5.1.2.16 – A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando já ter prestado serviço dessa natureza, maiores detalhes no item Qualificação Técnica mínima das proponentes - EMPRESAS, que trata deste tema.

## **6 – VISITA TÉCNICA**

6.1 – As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando o ambiente tecnológico da DCSC, tomando ciência do estado, das características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

6.2 – A visita tem por finalidade avaliar as condições de prestação de serviços existentes e registrar o conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

6.3 – A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

6.4 – Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições estabelecidas presentes no ambiente da prestação do serviço.

## **7 – DO GESTOR DO CONTRATO**

7.1 – O gestor do contrato será a Gerência de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica da Defesa Civil Estadual de Santa Catarina, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento.

7.2 – No valor global já deverá estar contido os tributos incidentes, taxa de administração, lucro e demais custos e despesas diretas e indiretas obrigatórias ou necessárias à composição do preço final do objeto desta contratação.

## **8 – OBSERVAÇÕES GERAIS**

8.1 – No valor global já deverá estar contido os tributos incidentes, taxa de administração, lucro e demais custos e despesas diretas e indiretas obrigatórias ou necessárias à composição do preço final do objeto desta contratação.

## **9 – ANEXOS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.1 – Anexo I – Modelo de Prestação de Serviços  
9.2 – Anexo II – Endereço das Unidades  
9.3 – Anexo III – Especificação da Solução de Gestão de Atendimento

**ANEXO I – A  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

A  
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina

Pregão Eletrônico nº 003/2022

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa para execução de serviço de ..... , conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Nível	Qtde	Valor Total (R\$)
I	001	Monitoramento, Controle e Suporte Remotos do Ambiente Tecnológico da Defesa Civil.	24h x 365 dias/ano	N3	12 (mensal)	
	002	Administração de Ambiente Tecnológico da Defesa Civil SC e Suporte Técnico Presencial aos usuários.	De 2a à 6a das 08h00 às 19h00 (exceto feriados)	N1 e N2	12 (mensal)	
	003	Presenciais Preventivas e	De 2a à 6a das	N1 e N2	500 (UST-	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Corretivas nas Unidades (fora da Sede)	08h00 às 19h00 (exceto feriados)		AP)	
004	Horas Extras	De 2as às 6as: 19h00 às 08h00; Sábados, domingos e feriados: 24h	N1 e N2	200 (UST- HE)	
005	Projetos	Mediante plano de projeto	N1; N2 e N3	600 (UST-PR)	
VALOR GLOBAL DO LOTE - R\$					

Local e data:

---

Nome e identificação do  
representante da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

The screenshot shows a web-based procurement system interface. At the top, there's a header bar with the title 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. Below the header, the URL is 'http://e-procurement.desc.gov.br/homologacao/com/desf/licitacao-634146046039185632'. The main content area displays two categories of items:

- 1 obras de arte**:  
Item 1: Acrevo histórico - diversos obras de arte.  
Item 2: Acrevo histórico - diversos pratos desenhados em porcelana.
- 2 pratos**:  
Item 1: Acrevo histórico - diversos pratos desenhados em porcelana.

Each item row has columns for Description, Marca, Modelo, Procedência, and Valor da proposta (R\$). There are dropdown menus for Marca, Modelo, and Procedência. The Valor da proposta field is empty. To the right of each item table, there is a green button labeled 'Proposta do lote incompleto'. On the far right, there is a vertical sidebar titled 'Panel de controle' with several icons and links.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;

\*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

**ANEXO III**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**

**INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

Documento de Identidade:

CPF:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: ( ) Celular: ( )

Local e data, .....

**NOME, CARGO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE A LEI ESTADUAL N.º 16.003/2013 E  
DECRETO ESTADUAL N.º 1.694/2013**

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.3, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, promovido pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, a empresa ..... estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

---

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

**ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DECLARAÇÃO SOBRE ICMS**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, instaurado pela Defesa Civil do Estado de Santa Catarina:

- ( ) a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.  
( ) a empresa não está sediada em Santa Catarina.  
( ) os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA  
CATARINA POR INTERMÉDIO DA DEFESA CIVIL DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA, COM RECURSOS DO  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
E A EMPRESA .....**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** por meio da **DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DCSC**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 13.586.957/0001-03, com recursos provenientes do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNPDEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.426.883/0001-57, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.320, Capoeiras Florianópolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Chefe, Senhor David Christian Busarello, portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em Tecnologia da Informação - TI, para atender a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, conforme especificações, quantitativos, condições estabelecidas no edital e seus Anexos e na proposta julgada vencedora.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.  
§ 2º – O prazo de execução do presente Contrato será 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

§ 3º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,  
ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO E DO REAJUSTE.**

Do Preço



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 1º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada – Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, o valor total de R\$ ..... (.....), conforme quadro abaixo.

Item	Serviço	Horário	Nível	Qtde	Valor Total (R\$)
001	Monitoramento, Controle e Suporte Remotos do Ambiente Tecnológico da Defesa Civil.	24h x 365 dias/ano	N3	12 (mensal)	
002	Administração de Ambiente Tecnológico da Defesa Civil SC e Suporte Técnico Presencial aos usuários.	De 2a à 6a das 08h00 às 19h00 (exceto feriados)	N1 e N2	12 (mensal)	
003	Presenciais Preventivas e Corretivas nas Unidades (fora da Sede)	De 2a à 6a das 08h00 às 19h00 (exceto feriados)	N1 e N2	500 (UST-AP)	
004	Horas Extras	De 2as às 6as: 19h00 às 08h00; Sábados, domingos e feriados: 24h	N1 e N2	200 (UST-HE)	
005	Projetos	Mediante plano de projeto	N1; N2 e N3	600 (UST-PR)	

#### **Das Condições de Pagamento**

§ 2º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou fornecimento, contados da data de entrega e aceite, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – CNPJ 04.426.883/0001-57**, devendo constar CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

§ 3º – O pagamento será liberado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI – Guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

§ 4º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados e/ou fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Da Atualização por Inadimplemento**

§ 8º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Do reajuste**

§ 9º – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice de Custo da tecnologia da Informação - ICTI, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou outro índice que vier a substituí-lo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 10º – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, II, “d”, e reajustado na forma do art. 40, XI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Estadual da Defesa Civil:

Órgão/Unidade Orçamentária	Lote	Subsação	Natureza	Fonte
410092 – Fundo Estadual da Defesa Civil	I	14722	33.90.39.95	0.111

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – Da Contratada**

- a) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato.
- b) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada.
- c) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante.
- d) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.
- e) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- h) Fornecer equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.
- l) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- m) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato.
- o) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- p) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.
- q) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes.
- r) A Contratada responderá civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Contratante, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

## **II – Da Contratante**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.
- d) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:

a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a Contratada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 5º – Valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentos aplicáveis, e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º – A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

§ 2º – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º – A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

§ 1º – Os licitantes, contratados e contratantes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no subitem anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

§ 2º – Os licitantes, contratados e contratantes não poderão adotar as seguintes práticas:

a) **corruptas**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Contratante no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **fraudulentas**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **colusivas**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Contratante, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) **coercitivas**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **obstrutivas**: destruir, falsificar, alterar, ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 3º – A Contratante rejeitará proposta de adjudicação de concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

§ 4º – O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

§ 1º – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

§ 2º – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.#link](http://www.#link) consultada em #/#/#) e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

§ 3º – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

§ 4º – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

§ 5º – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiverem em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

§ 6º – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

§ 7º – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis\*, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

§ 8º – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

§ 9º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis\* a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§ 10º – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Contratual Digitalmente.

Florianópolis/SC, ..... de ..... de 2022.

*(Assinado Digitalmente)*

**DAVID CHRISTIAN BUSARELLO**

Secretário-Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina  
CONTRATANTE

*(Assinado Digitalmente)*

**XXXXXXXXXX**

Cargo  
CONTRATADA



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3M7FIF74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **DAVID CHRISTIAN BUSARELLO** (CPF: 056.XXX.069-XX) em 03/02/2022 às 16:48:28  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:53 e válido até 30/03/2118 - 12:44:53.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RENfMjAwMzNfMDAwMDAyNTdfMjU5XzlwMjfM003RkIGNzQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DC 00000257/2022** e o código **3M7FIF74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.